



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO RIO BRANCO**



LEI Nº 2.525 - de 27 de dezembro de 1994.

“Prorroga prazo de contratação de pessoal”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUGUAIANA:

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 96, inciso IV, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO**, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Ficam prorrogados até 31 de julho de 1995, os prazos dos contratos emergenciais de pessoal de que tratam as Leis nº 2.469 e 2.490.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO RIO BRANCO, em 27 de dezembro de 1994.

ELOY TROJAN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Pedro de Los Santos
Secretário Municipal de Administração.